



DESPACHO N.º 30/2019

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

Existe a tradição no sentido da concessão de tolerância de ponto durante o dia de Carnaval à semelhança do que ocorre na administração central;

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino o seguinte:

É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da Câmara Municipal de Alter do Chão e aos colaboradores desta autarquia no próximo dia 5 de março de 2019. -----

===Os trabalhadores que não gozarem da tolerância de ponto por motivos do serviço gozarão esse dia em data posterior.-----

Paços do Município, 28 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Francisco António Martins dos Reis